**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo constitui elemento fundamental para a contratação de empresa para o Transporte Escolar do ano de 2019, conforme a especificação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| LINHAS | ROTEIROS ESCOLARES | KM |
| LINHA 01 | FAZENDA AVIAÇÃO E PROPRIEDADES VIZINHAS | 214 KM |
| LINHA 02 | FAZENDA NOVO HORIZONTE E PROPRIEDADES VIZINHAS | 202 KM |
| LINHA 03 | FAZENDA RANCHO DHILMA E PROPRIEDADES VIZINHAS | 212 KM |
| LINHA 04 | FAZENDA ÁGUAS CLARAS E PROPRIEDADES VIZINHAS | 180 KM |
| LINHA 05 | FAZENDA GUAVIRÁ E PROPRIEDADES VIZINHAS | 162 KM |
| LINHA 06 | FAZENDA CATARINENSE E PROPRIEDADES VIZINHAS | 109 KM |
| LINHA 07 | FAZENDA RESERVA E PROPRIEDADES VIZINHAS | 202 KM |
| LINHA 08 | FAZENDA SANTA MARTA E PROPRIEDADES VIZINHAS | 220 KM |

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O objeto a ser adquirido tem por finalidade atender a demanda de alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino no Município de Iguatemi - MS, na área rural e urbana.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Prestação de serviços do ramo de transporte de escolares.

3.2. A CONTRATADA deverá observar as linhas percorridas, endereços e os horários de atendimento, conforme as planilhas e mapas dos roteiros escolares.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fazer os roteiros conforme especificações estabelecidas no edital (Licitação) responsabilizando-se por qualquer eventualidade acontecido no trajeto da residência dos estudantes até as Escolas da Rede Estadual de Ensino, como reposição de peças, troca de veículos reservas, independentemente do motivo alegado.

4.2. Fornecer transporte de qualidade aos estudantes.

4.3. Substituir os ônibus que estejam em desconformidade com as especificações propostas.

4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, não implicando em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

4.5. Responder as solicitações de esclarecimentos da Administração que porventura surjam no decorrer da execução contratual.

4.6. Responsabilizar pelos motoristas devidamente regularizados com os documentos exigidos para condução de transporte de escolares.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas, considerando como termo inicial para a contagem do prazo de pagamento o recebimento definitivo do objeto.

5.2. Exercer a fiscalização semestral dos veículos e roteiros estabelecidos na licitação, como vistorias semestrais do Detran e demais vistorias estaduais e municipais, conforme calendário de vistoria.

6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo para fornecimento dos trabalhos será no início das aulas conforme calendário escolar e após assinatura do contrato, já estarem disponível para o trabalho anual.

6.2. A vigência do Contrato será até 31/12/2019

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Antes de apresentar a proposta o licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

8.2. É reservado ao CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento das empresas que não atenda às especificações exigidas, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

8.3. Caso se faça necessário o pedido de prorrogação de prazo para, este somente será conhecido pelas Secretarias e Fundos municipais caso seja devidamente fundamentado.

8.4. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes,.

8.5. A inobservância ao disposto no subitem 5.1 deste Termo implicará o não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que haja a necessária regularização.

8.6. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de trabalho, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do calendário escolar devido ao não cumprimento dos trajetos e roteiros, executada por parte dos fornecedores.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cada Secretaria disponibilizará o Gestor de Contrato para acompanhar a execução do contrato ou indicará um servidor para tal.

Iguatemi/MS, 04 de Janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORT. Nº. 005/2018**